

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 66/2016 de 31 de Março de 2016

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária do imóvel sito na Rua de Lisboa, n.ºs 50A, 50B e 50C, freguesia de S. José, concelho de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717/S. José, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1260/191090;

Considerando que a Kairós Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária CRL manifestou interesse para ocupar o referido imóvel para instalação do Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil (CDIJ) Perkursos;

Considerando que as atuais instalações do CDIJ Perkursos se encontram bastante degradadas, representando, inclusive, perigo para os utilizadores daquele espaço;

Considerando que o prédio da Região em causa, além de poder servir os utentes do CDIJ Perkursos, potenciando o número de jovens abrangidos por uma intervenção especializada e fora do contexto escolar, representa um significativo avanço nas condições de trabalho e na capacidade de desenvolver atividades e dinâmicas em espaço exterior;

Considerando, ainda, que o espaço será também aberto a toda a Rede CDIJ e demais instituições que possam beneficiar das condições que ali se pretendem instalar;

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com o n.º 2 e 3, do artigo 5.º e n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, artigo 6.º e n.º 1, do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, a cedência de utilização, a título gratuito, de parte do prédio urbano, correspondente à área assinalada na planta anexada ao respetivo auto de cessão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717/S. José, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o n.º 1260/191090, à Kairós Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, CRL.

2- A cedência ora autorizada destina-se à instalação do Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil Perkursos.

3- A presente cedência de utilização reveste natureza precária, podendo ser dada por finda a todo o tempo, desde que o cessionário seja notificado com a antecedência mínima de 60 dias.

4- O prédio ora objeto de cedência reverterá para o património da Região Autónoma dos Açores se não lhe for dado o fim a que se destina e que serviu de base à mesma, ficando ainda sujeito às restantes restrições ao direito de propriedade definidas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, que são objeto de registo, nos termos da mencionada disposição legal.

5- A conservação do imóvel fica a cargo da cessionária ficando dependente de autorização da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e da Direção Regional da Solidariedade Social as obras a efetuar.

6- O auto de cessão de utilização será elaborado pela Direção de Serviços do Património da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

7 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, em Ponta Delgada, em 21 de março de 2016. - O
Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.